



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 31/10/2006. DODF n° 214, de 8/11/2006.
Portaria n° 407, de 29/11/2006. DODF n° 229, de 1º/12/2006*

Parecer n° 189/2006-CEDF
Processo n° 030.004391/2005
Interessado: **Escola DNA**

- Credencia, por cinco anos, a partir de 30 de janeiro de 2006, a Escola DNA, localizada no SHCN EQ 204/404, Conjunto “C”, Brasília-DF, mantida pelo CEPRE – Centro de Educação Pré-Escolar Ltda.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil - creche: 4 meses a 3 anos de idade e pré-escola: 4 e 5 anos de idade.
- Autoriza o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental de 9 anos, do 1º ao 5º ano, com implantação gradativa.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do ensino fundamental de 1º ao 5º ano – anos iniciais.

HISTÓRICO - O CEPRE – Centro de Educação Pré-Escolar Ltda., mantenedor da Escola DNA, requer credenciamento para a instituição educacional e autorização para a oferta da educação infantil: creche e pré-escola e ensino fundamental com 9 anos de duração, anos iniciais, de 1º a 5º ano, com implantação gradativa.

ANÁLISE - A Escola DNA, localizada no SHCN EQ 204/404, Lote “C”, Brasília-DF, originalmente denominada Escola Ursinho Feliz Norte, foi credenciada por 4 anos, a partir de 1º de janeiro de 2000, pela Portaria n° 506/2001-SEDF (fl. 206) e Parecer n° 245/2001-CEDF (fl. 198). Tal mudança de denominação tem origem em requerimento dirigido à senhora Secretária de Estado de Educação e ata da instituição (fls. 1 e 11).

De acordo com o registrado, corretamente, à folha n° 198 do relatório de inspeção (fl. 192 a 199), a instituição educacional em apreço perdeu o prazo para credenciamento, uma vez que a vigência da Portaria n° 506/2001-SEDF retroage a 1º de janeiro do ano 2000, portanto expirou o prazo em 1º de janeiro de 2004, assim sendo o presente processo foi analisado como novo credenciamento, de acordo com § 4º do art. n° 81 da Resolução n° 1/2005-CEDF, abaixo transcrito:

“§ 4º As instituições educacionais que perderem o prazo estipulado no caput deste artigo deverão requerer novo credenciamento, sendo legalmente responsáveis pelos transtornos que causarem à vida escolar de seus alunos.”

Para o novo credenciamento, por força do art. 79 da Resolução n° 1/2005-CEDF, a Escola DNA apresentou a seguinte documentação:

- documento que comprova a existência legal da mantenedora - 13ª Alteração contratual (fl. 2) – muda o objeto, a denominação e consolida o contrato social (fls. 2 a 5), registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o n° 20050164244, de 4/4/2005;
- declaração patrimonial e demonstrativo da capacidade econômica e financeira, datada de 10/11/2005, na qual apresenta o patrimônio no valor total de R\$ 198.360,00 (cento e noventa e oito mil trezentos e sessenta reais), assinada por Contador registrado no CRC sob n° 9.299 (fl. 6);
- contrato de locação de imóvel comercial, com vigência no período de 8/10/2005 a 8/1/2009 (fls. 7 a 10). O Alvará de Funcionamento expedido pela RA-I – Brasília, para desenvolver atividades de educação infantil – creche, pré-escola e ensino fundamental de 1ª a 4ª série, tem validade até 7/11/2007 (fl. 13). A Carta de Habite-se sob n° 689/81 está apensada à fl. 14. A planta



baixa reduzida dos espaços físicos consta às fls. 107 a 112. O Parecer Técnico emitido pela Gerência de Engenharia e Arquitetura/SE aprova o projeto apresentado pela instituição (fl. 20), com cópia às fls. 106;

- o mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos e outros, estão relacionados em duas vias, às fls. 21 e 22;

- a relação atualizada de profissionais habilitados e contratados está inserida às fls. 185 a 187 e, conforme registro às fls. 194, as informações referentes aos recursos humanos “*foram conferidas ‘in loco’ na instituição de ensino...*”;

- a Proposta Pedagógica apresentada para aprovação às fls. 155 a 184 está de acordo com os artigos nºs 139 a 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF e contempla os aspectos a seguir:

I – origem histórica, natureza e contexto da instituição, fls. 157 e 158;

II – fundamentos norteadores da prática educativa, fls. 159 a 161;

III – missão e objetivos institucionais – a Escola DNA tem “*por missão a compreensão que toda criança é uma semente... cada semente possui uma característica exclusiva que precisa ser descoberta, compreendida e cultivada por todos os responsáveis por seu crescimento...*”. Os objetivos institucionais estão relacionados às fls. 162 e 163;

IV – organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos – a instituição em referência oferece educação básica nas etapas: educação infantil – creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade, e, em 2006, ensino fundamental do 1º ao 5º ano, “*com atendimento a crianças a partir de 6 anos de idade completos, de acordo com a legislação vigente...*”. Os objetivos da educação infantil e do ensino fundamental estão descritos às fls. 164 a 166;

V – organização curricular e respectiva matriz, fls. 168 a 172. “*A prática pedagógica da Escola DNA é norteada pelos Referenciais Curriculares da Educação Infantil. O currículo abrange os pontos básicos para o desenvolvimento global da criança, por meio de experiências que vivenciem a autonomia, a identidade, o movimento, a música, as artes, ... a linguagem oral e escrita, buscando a interação entre várias áreas do conhecimento humano e meio ambiente físico e social*”.

O currículo do ensino fundamental de nove anos está organizado de 1º ao 5º ano – anos iniciais, e contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, onde oferece Língua Estrangeira Moderna, módulos/aula de 40 semanas, com duração de 60 minutos e 20 módulos/aula semanais, num total de 800 horas anuais. Os temas transversais e a preparação para o trabalho serão desenvolvidos de forma integrada a todos os componentes curriculares, conforme matriz curricular (fl. 172);

VI – processos de avaliação da aprendizagem e de sua execução (fls. 173 a 177). Na educação infantil, a avaliação é de natureza formativa, com acompanhamento contínuo e individual e registros de desenvolvimento hábitos e atitudes... No ensino fundamental, “*a avaliação do desempenho do aluno tem natureza diagnóstica, contínua, cumulativa e formativa, e compreende a apuração da assiduidade e a qualidade da aprendizagem do aluno, levando-se em conta os conteúdos conceituais ... é uma atitude constante em todo o trabalho planejado, é a constatação da correspondência entre a proposta de trabalho e sua consecução*”. No ensino fundamental, anos



iniciais, a avaliação objetiva a verificação das aprendizagens qualitativa e quantitativa, com a preponderância do aspecto qualitativo. As médias das avaliações bimestrais “*serão expressas em notas 0,0 (zero) a 10,0 (dez) arredondando os centésimos para décimos, exigindo média 6,0 (seis) para promoção em cada componente curricular... e a nota final é obtida mediante o cálculo de média aritmética dos 4 (quatro) bimestres letivos*”;

VII – estratégias para implementação: recursos físicos, didático-metodológicos, pessoal docente de serviços especializados e de apoio, estão registradas às fls. 178 a 181;

VIII – gestão administrativa e pedagógica – “*é exercida de forma democrática em conjunto com o administrativo e pedagógico ...*”, fls. 182 a 184.

- Contrato de Trabalho do diretor consta às fls. 25 e 26, assinado em 10 de novembro de 2005, por prazo indeterminado, no entanto, verifica-se, às fls. 190 e 191, “*Contrato de Trabalho a Título de Experiência*”, com outra profissional, em 4/4/2006, com vigência por 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogado até 2/7/2006. Visando obter esclarecimentos, a Assessoria deste Colegiado, mediante contato via telefone, com a Diretoria da instituição educacional, em 2/10/2006, solicitou a regularização, cujo atendimento encontra-se no documento à fl. 211;

- as instalações físicas e a escrituração escolar estão descritas no relatório de inspeção às fls. 192 a 199.

CONCLUSÃO - Em face do exposto, considerando os elementos de instrução do processo, a conclusão do relatório de inspeção e o atendimento à legislação vigente, o parecer é por:

a) credenciar, por cinco anos, a partir de 30 de janeiro de 2006, a Escola DNA, localizada no SHCN EQ 204/404, Conjunto “C”, Brasília-DF, mantida pelo CEPRE – Centro de Educação Pré-Escolar Ltda.;

b) autorizar o funcionamento da educação infantil - creche: 4 meses a 3 anos e pré-escola:– 4 e 5 anos de idade;

c) autorizar o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental de 9 anos, do 1º ao 5º ano, com implantação gradativa;

d) aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do ensino fundamental de 1º ao 5º ano – anos iniciais, que constitui anexo deste parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 24 de outubro de 2006

ELINO ALVES DE MORAES
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 24/10/2006

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº 189/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA DNA Curso: Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 1º ao 5º Ano. Regime: Seriado Anual Turno: Diurno Módulo aulas: 40 semanas – 200 dias letivos						
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	ANOS INICIAIS				
		1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira - Inglês	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800
Observações: <ol style="list-style-type: none">O horário na Instituição está definido na seguinte forma: Matutino – 7h45 às 12h Vespertino – 13h45 às 18hMódulo/aula 1º ao 5º ano – 60 minutosA cada ano letivo a escola definirá o quantitativo da carga horária para cada componente curricular de acordo com as necessidades e interesses da clientela.A “Preparação para o Trabalho” e os “Temas Transversais” serão desenvolvidos de forma integrada a todos os componentes curriculares.A Informática é utilizada pelos alunos como enriquecimento curricular servindo de ferramenta para os demais componentes curriculares.O recreio é de 15 minutos, excluídos da carga horária semanal.A Língua Estrangeira oferecida nos anos iniciais do 1º ao 5º ano é o Inglês.A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada se integram e estabelecem relações que favorecem a aprendizagem.						